

Divisão/secção/gabinete/funcionário Presidente

destinatário Presidente	n.º de processo 2025/500.30.001/4	referência 27678/2025	data 05/11/2025
----------------------------	--------------------------------------	--------------------------	--------------------

DESPACHO

Designação do Responsável pelo Canal de Denúncia no Âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações ao Direito da União Europeia.

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

O artigo 12.º e 13.º da citada Lei n.º 93/2021, ordena às autoridades competentes, no caso as Autarquias Locais, o estabelecimento de canal de denúncia externa.

O artigo 13.º consagra ainda as características do canal de denúncia externa. Dispondo no seu n.º 2, que as autoridades competentes designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias, o qual inclui: a prestação a todas as pessoas interessadas das informações sobre os procedimentos de denúncia, garantindo a confidencialidade do aconselhamento e da identidade das pessoas; o recebimento e o respetivo seguimento a dar às denúncias; e a prestação de informações fundamentadas ao denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e informações sobre a solicitação de informações adicionais, se necessário.

Assim, com a fundamentação acima aduzida, nos termos e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea a) e 37.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, designo como responsável pelo Canal de Denúncias a Dr.ª Cláudia Sofia da Silva Fino, Técnica Superior Jurista, considerando a sua formação superior, cabendo-lhe praticar os atos inerentes às respetivas funções, ao abrigo e em conformidade com a mencionada Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente assegurar os direitos dos denunciantes, fazer a receção, o tratamento e a conclusão da denúncia.

Publicite-se o presente despacho no site institucional do Município, em Edital nos locais de estilo, conforme com o preceituado no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, os quais devem prestar todo o apoio que lhes venha a ser solicitado neste domínio pela ora designada.

O Presidente da Câmara Municipal